**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Resolução Consema 29/2020 – DISPENSA DE EIA/RIMA**

Cuiabá, 26 de agosto de 2020.

**7a Reunião Ordinária**

O Conselho Estadual do Meio Ambiente — CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3ºda Lei Complementar no 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar no 232, de 21 de dezembro de 2005;

**Considerando** a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente — CONSEMA, nos autos do Processo n. 204422/2020 — Prefeitura Municipal de Campo Verde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico n. 136614/CINF/SUIMIS/SEMA/2020, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental — EIA e Relatório de Impacto Ambiental — RIMA. A finalidade do empreendimento é loteamento urbano Distrito Industrial, em uma área de 99.006,00 m2 com 22 (vinte e dois) lotes, localizado às margens da BR-070, na rua Arcelino Manoel de Assis, s/n, Fazenda São Francisco, município de Campo Verde-MT.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lilian Ferreira dos Santos

Presidente do Consema em Substituição